

Blumenau, 15 de dezembro de 2017.

### Comunicado de Atualização aos Contratos Coletivos

Em decorrência das novas normativas publicadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), comunicamos aos beneficiários vinculados aos contratos de planos de saúde coletivos, celebrados a partir de janeiro de 1999, e, aos que adaptaram seus contratos à Lei 9656/98 que por força normativa encontram-se disponíveis na Operadora suas atualizações contratuais garantindo-lhes os seguintes direitos, de conformidade com as segmentações contratadas:

- 1) **A Resolução Normativa nº 424, de 26 de junho de 2017**, estabelece as regras para a realização de junta médica ou odontológica para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde solicitado pelo médico assistente do beneficiário. A junta médica deve ser aplicada em caso de divergência de opinião entre médico da operadora e o médico assistente, onde a definição caberá a um terceiro profissional médico escolhido para atuar como desempataador. Todos os envolvidos no processo serão devidamente informados conforme segue:
  - a) O beneficiário ou seu representante legal, bem como o médico assistente serão devidamente notificados pela CONTRATADA sobre a abertura do processo de junta médica e a indicação dos profissionais aptos a opinar e dirimir a divergência. Em caso de recusa, intempestividade ou silêncio do profissional assistente quanto à indicação do desempataador para formar a junta, caberá à CONTRATADA indicar imediatamente um profissional dentre os sugeridos.
  - b) Caberá ao desempataador avaliar os documentos apresentados e deliberar quanto a necessidade de realização de exames complementares, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, e/ou a presença do beneficiário na junta médica. **Em caso de necessidade de junta médica presencial, a participação do beneficiário é obrigatória.**
  - c) Nas situações acima, a CONTRATADA notificará previamente o beneficiário ou seu responsável legal sobre a data e local para realização da junta médica presencial e/ou exames complementares a serem realizados tais como: prazos; condições; entrega dos laudos de exames; e consequências em caso de não cumprimento do requerido, **conforme normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.**

- d) Em caso de ausência não comunicada pelo beneficiário na junta médica presencial ou a não realização ou entrega dos resultados de exames requeridos, prevalecerá o entendimento do médico da operadora, justificando inclusive a negativa de atendimento quando for o caso.
- e) O parecer do desempatador será acatado pela CONTRATADA, desde que o procedimento indicado no parecer conclusivo da junta esteja previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento. Caso o profissional assistente não concorde com o parecer conclusivo da junta, a CONTRATADA garantirá profissional apto a realizar o procedimento.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA custear as despesas do processo de junta médica, tais como: honorários do profissional da terceira opinião, exames complementares, custos de deslocamento e estadia para realização da junta médica presencial, dentre outros relativos exclusivamente ao processo de junta médica, conforme normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.
- 2) **A Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017**, atualizou a lista de procedimentos que passaram a ter cobertura pelo plano de saúde a partir de **02 de janeiro de 2018**. Além da inclusão de novos procedimentos, a ANS também ampliou coberturas alterando as Diretrizes de Utilização (DUT) de procedimentos já existente.

Esclarecemos que no momento do atendimento será observado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente na data do evento, respeitada a segmentação de cobertura do plano e períodos de carências.

A relação completa dos procedimentos incorporados ao Rol que passam a ter cobertura a partir de 02 de janeiro de 2018 está disponível no site [www.unimedblumenau.coop.br](http://www.unimedblumenau.coop.br) no espaço Serviços ao Cliente > Assuntos ANS > Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

Solicitamos que sejam repassadas estas informações para o conhecimento dos beneficiários vinculados aos contratos coletivos.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 0800 647 00 26.

Atenciosamente,

**UNIMED BLUMENAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**